

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280275/2025

CONTRATANTE (UASG) Nº 389419-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS-CREA/AL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 110 (CENTO E DEZ) LICENÇAS DO ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY CORPORATIVO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA CONTINUAR COBRINDO COM A PRESENTE SOLUÇÃO A DEMANDA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DESTES CONSELHO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.315,00 (sessenta e dois mil trezentos e quinze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/02/2026

HORÁRIO: 08:00 hrs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

SUMÁRIO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO DA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS-CREA-AL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280275/2025

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/AL**, por meio da Gerência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/02/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de 110 (cento e dez) licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses para continuar cobrindo com a presente solução a demanda de segurança da informação deste Conselho.

1.1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado e enviado o Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. A assinatura do contrato implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 9.13.1. ANEXO II – Minuta de Contrato.

**JOAO LUIZ
BATISTA
DA SILVA**

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ
BATISTA DA SILVA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU
=34244884000141, OU=VideoConferencia,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=JOAO LUIZ BATISTA DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.25 14:16:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

João Luiz Batista da Silva
Gerente Administrativo
Matrícula nº 269

Documento assinado digitalmente
gov.br **BRUNA KARINE MAURICIO DA SILVA**
Data: 26/11/2025 10:48:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Karine Mauricio da Silva
Assistente
Matrícula nº 281

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280275/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 110 (cento e dez) licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses para continuar cobrindo com a presente solução a demanda de segurança da informação deste Conselho.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de licenças de software antivírus corporativo, objeto desta contratação, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade de proteção e segurança do ambiente de informática do Crea-AL, principalmente considerando a existência e o aumento contínuo de softwares maliciosos como vírus, trojan, spyware, adware, worms e outros malwares.

2.2. Uma solução corporativa de antivírus torna-se imprescindível para o bom funcionamento dos computadores e servidores de rede da Instituição. Os antivírus são capazes de prevenir infecções por malwares e de também detectar, capturar e eliminá-los.

2.3. A licença da atual solução de antivírus adotada pelo Crea-AL, Kaspersky Endpoint Security Corporativo, vence ao final do dia 10/03/2026, sendo necessária a presente aquisição para manter o parque do Crea-AL com proteção atualizada contra as ameaças virtuais mais recentes.

2.4. Atualmente, uma ameaça denominada ransomware tornou-se comum e obteve destaque no noticiário nacional devido ao potencial de estrago, afetando, inclusive, alguns órgãos públicos brasileiros. A ausência de uma licença válida torna o ambiente eletrônico do Crea-AL vulnerável a interrupções e transtornos nos serviços essenciais deste Conselho. A quantidade solicitada está baseada no quantitativo de equipamentos atualmente conectados ao domínio da rede lógica do Crea-AL (10 servidores + 70 Pcs + 20 notebooks). Desse total deve-se acrescentar ao total, dez licenças para o caso de novos equipamentos/funcionários serem incluídos no ambiente de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1. A presente solicitação visa atender conforme tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE ESTIMADA	ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO
01	ANTIVIRUS Aquisição de licenças do antivírus Kaspersky Next EDR Optimum Corporativo, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Unid	110	R\$566,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$62.315,00

3.2. Descrição completa

Descrição: A solução deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas, integradas em uma plataforma unificada:

- Proteção Avançada de Endpoint:
 - Deverá empregar múltiplos motores de detecção de última geração, incluindo, no mínimo, análise baseada em *machine learning* e análise de comportamento.
 - Oferecer proteção robusta contra ameaças conhecidas e desconhecidas (*zero-day*), incluindo malware, ransomware, spyware e ataques sem arquivo (*fileless*).
 - Prover funcionalidades para a redução da superfície de ataque, como controle de aplicações, controle de dispositivos e firewall de host.
 - Oferecer integração para proteção e visibilidade sobre ambientes de produtividade em nuvem, como o Microsoft Office 365.
- Detecção e Análise de Ameaças (EDR):
 - Capacidade de verificação de Indicadores de Comprometimento (IoCs) a partir de fontes de inteligência de ameaças externas e internas.
 - Fornecer ferramentas de investigação visual para análise de causa raiz, permitindo o rastreamento da cadeia de eventos de um ataque em um formato gráfico e intuitivo (ex: diagrama de árvore).
 - Centralizar todos os dados relevantes de um alerta de segurança em uma interface única para facilitar a análise pelo administrador.
 - Deverá prover acesso a um portal de *Threat Intelligence* do fabricante, que permita a consulta de informações detalhadas sobre ameaças, atores e campanhas.
- Resposta a Incidentes:
 - Disponibilizar um conjunto de ações de resposta a incidentes que possam ser executadas remotamente a partir do console de gerenciamento. As ações devem incluir, no mínimo: isolamento de rede do host, finalização de processos, exclusão de arquivos e execução de scripts.
 - Permitir a criação de regras de resposta automatizada, de forma que ações de contenção possam ser aplicadas em múltiplos endpoints assim que uma ameaça for identificada.
- Gerenciamento e Usabilidade:
 - Possuir um console de gerenciamento centralizado, com opção de implantação em nuvem (SaaS) ou local (*on-premises*).
 - A interface de gerenciamento deve ser intuitiva e projetada para otimizar o tempo da equipe de segurança.
 - Incluir funcionalidades para gerenciamento de vulnerabilidades e aplicação de patches (*patch management*) de forma centralizada.
 - Permitir o gerenciamento remoto da criptografia nativa dos sistemas operacionais dos endpoints.
 - Permitir a criação de regras de resposta automatizada, de forma que ações de contenção possam ser aplicadas em múltiplos endpoints assim que uma ameaça for identificada.

- Gerenciamento e Usabilidade:
 - Possuir um console de gerenciamento centralizado, com opção de implantação em nuvem (SaaS) ou local (*on-premises*).
- Gerenciamento e Usabilidade:
 - Possuir um console de gerenciamento centralizado, com opção de implantação em nuvem (SaaS) ou local (*on-premises*).
 - A interface de gerenciamento deve ser intuitiva e projetada para otimizar o tempo da equipe de segurança.
 - Incluir funcionalidades para gerenciamento de vulnerabilidades e aplicação de patches (*patch management*) de forma centralizada.
 - Permitir o gerenciamento remoto da criptografia nativa dos sistemas operacionais dos endpoints.
 -
 - A interface de gerenciamento deve ser intuitiva e projetada para otimizar o tempo da equipe de segurança.

Descrição: A solução deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas, integradas em uma plataforma unificada:

- Proteção Avançada de Endpoint:
 - Deverá empregar múltiplos motores de detecção de última geração, incluindo, no mínimo, análise baseada em *machine learning* e análise de comportamento.
 - Oferecer proteção robusta contra ameaças conhecidas e desconhecidas (*zero-day*), incluindo malware, ransomware
 - Incluir funcionalidades para gerenciamento de vulnerabilidades e aplicação de patches (*patch management*) de forma centralizada.
 - Permitir o gerenciamento remoto da criptografia nativa dos sistemas operacionais dos endpoints.

Requisitos de Desempenho

A solução deverá ser projetada para ser eficiente, com baixo consumo de recursos (CPU, memória e disco) nos endpoints, a fim de não causar impacto perceptível no desempenho dos sistemas e na produtividade dos usuários finais.

Requisitos de Compatibilidade com o Ambiente Atual

A solução deve oferecer suporte a um ambiente de TI diversificado e ser totalmente compatível com a infraestrutura existente, incluindo:

- Endpoints de Usuários: A solução deve ser compatível com laptops e estações de trabalho que utilizam sistemas operacionais Microsoft Windows, abrangendo as versões mais comuns do mercado.
- Servidores: Suporte completo para servidores físicos e virtuais que operam com sistemas operacionais Microsoft Windows Server.
- Ambientes de Nuvem: Compatibilidade com cargas de trabalho na nuvem pública.
- Ambientes de Virtualização: Suporte para implementações de VDI (Virtual Desktop Infrastructure).

Serviços Profissionais e Suporte Técnico

Instalação e Configuração Inicial

É indispensável que a proponente forneça Serviços Profissionais especializados para a instalação e configuração inicial da solução. Este serviço deve ser executado por técnicos certificados pelo fabricante e contemplar, no mínimo:

- Planejamento e Arquitetura: Análise do ambiente para definir a melhor estratégia de implantação.
- Instalação: Implementação do console de gerenciamento e distribuição dos agentes nos endpoints.
- Configuração de Políticas: Parametrização completa das políticas de segurança, de acordo com as melhores práticas e as necessidades da organização.
- Testes e Validação: Realização de testes para validar a funcionalidade da solução.
- Transferência de Conhecimento: Sessão de treinamento para a equipe técnica interna sobre a administração e operação da ferramenta.

Suporte Técnico Contínuo

É requisito obrigatório a inclusão de um contrato de suporte técnico contínuo, válido por todo o período de licenciamento. O suporte deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Idioma: Atendimento completo em português do Brasil.
- Horário de Atendimento: Cobertura em horário comercial, no mínimo de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (8x5), horário de Brasília.
- Canais de Atendimento: Disponibilização de múltiplos canais de contato, incluindo telefone e e-mail/portal web.
- Escopo do Suporte: O serviço deve cobrir todo o ciclo de vida do produto, incluindo suporte a incidentes, apoio na análise de ameaças, esclarecimento de dúvidas e orientação sobre atualizações.

4. ENTREGA:

4.1. A empresa vencedora fornecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a respectiva nota de empenho. A entrega será realizada no CREA-AL, no endereço: Rua Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051.510.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO:

5.1. O valor total, considerando a média de preços, é de R\$ 62.315,00 (sessenta e dois mil trezentos e quinze reais).

6. FUNDAMENTAÇÃO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto a ser contratado configura compra, conforme a previsão do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO**.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 7.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5.** No Caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.1.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.9.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.10.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.12.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.1.14.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2. Qualificação técnica

7.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço/fornecimento.

7.4 Qualificação econômico – financeira

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gerência de Tecnologia do CREA-AL irá acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das atividades inerentes à contratação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A empresa interessada, para participar, deverá apresentar proposta de preços contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Valor global da proposta.
- b) Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

- c) Prazo para entrega;
- d) Conta bancária contendo: Banco, Agência e Conta;
- e) CNPJ do Licitante;
- f) Conter assinatura e identificação do responsável pela proposta;
- g) O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

10.1. Fornecer conforme especificações deste Termo de Referência, DFD e de sua proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; fornecer conforme especificações deste Termo de Referência, DFD e de sua proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1. Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas.

10.3. Oferecer garantia de funcionamento do software, com prazos e condições estabelecidos para a resolução de problemas técnicos ou falhas.

10.4. Fornecer todas as licenças adquiridas, devidamente válidas, originais, autênticas e compatíveis com os requisitos técnicos especificados pelo órgão contratante.

10.5. Garantir a plena operacionalidade das licenças durante todo o período contratual, assegurando o correto funcionamento do software, sem limitações ou restrições indevidas.

10.6. Disponibilizar atualizações automáticas e contínuas do produto.

10.7. Oferecer suporte técnico especializado, em língua portuguesa.

10.8. Garantir a substituição e regularização imediata de quaisquer licenças que apresentem falhas.

10.9. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega das licenças, ativações e providências de suporte, sob pena de aplicação das sanções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-AL:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12. DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da entrega e com a nota fiscal de fornecimento devidamente atestada pela Gerência Administrativa.

12.2. A apresentação de nota fiscal com incorreções, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13 DO REAJUSTE

13.1. Os percentuais de reajuste são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

13.2. Após o interregno de um ano o reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá como limite a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

14 DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial da aquisição o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 15 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

João Luiz Batista da Silva
Gerente Administrativo
Matrícula nº 269

Bruna Karine Mauricio da Silva
Assistente
Matrícula nº 281

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.ºXX/XXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL
XXXXXXX, QUE TEM POR OBJETO
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO
ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT
SECURITY CORPORATIVO**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, n.º
22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, representado por sua Presidente Engenheira Civil **ROSA
MARIA BARROS TENÓRIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 604.106.804-78 e RG n.º
2002001265746 SSP/AL.

CONTRATADA: XX, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, situada na XXX, N.º XXX, Cidade XXXXXX, CEP XXXX,
representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXXX, de
acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

O presente instrumento decorre do Processo Administrativo n.º 2280275/2025, embasado na Lei
Federal n.º 14.133/2021, art. 75, II, que ficam fazendo parte integrante deste contrato,
independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para
fornecimento de 110 (cento e dez) licenças do antivírus Kaspersky Endpoint Security Corporativo,
incluindo atualizações, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses para continuar
cobrindo com a presente solução a demanda de segurança da informação deste Conselho.

1.2 As especificações técnicas do objeto, deverão conter as descrições abaixo:

- Proteção Avançada de Endpoint:
 - Deverá empregar múltiplos motores de detecção de última geração, incluindo, no mínimo, análise baseada em *machine learning* e análise de comportamento.
 - Oferecer proteção robusta contra ameaças conhecidas e desconhecidas (*zero-day*), incluindo malware, ransomware, spyware e ataques sem arquivo (*fileless*).
 - Prover funcionalidades para a redução da superfície de ataque, como controle de aplicações, controle de dispositivos e firewall de host.
 - Oferecer integração para proteção e visibilidade sobre ambientes de produtividade em nuvem, como o Microsoft Office 365.
- Detecção e Análise de Ameaças (EDR):

- Capacidade de verificação de Indicadores de Comprometimento (IoCs) a partir de fontes de inteligência de ameaças externas e internas.
- Fornecer ferramentas de investigação visual para análise de causa raiz, permitindo o rastreamento da cadeia de eventos de um ataque em um formato gráfico e intuitivo (ex: diagrama de árvore).
- Centralizar todos os dados relevantes de um alerta de segurança em uma interface única para facilitar a análise pelo administrador.

Deverá prover acesso a um portal de *Threat Intelligence* do fabricante, que permita a consulta de informações detalhadas sobre ameaças, atores e campanhas.

- Resposta a Incidentes:
 - Disponibilizar um conjunto de ações de resposta a incidentes que possam ser executadas remotamente a partir do console de gerenciamento. As ações devem incluir, no mínimo: isolamento de rede do host, finalização de processos, exclusão de arquivos e execução de scripts.
 - Permitir a criação de regras de resposta automatizada, de forma que ações de contenção possam ser aplicadas em múltiplos endpoints assim que uma ameaça for identificada.
- Gerenciamento e Usabilidade:
 - Possuir um console de gerenciamento centralizado, com opção de implantação em nuvem (SaaS) ou local (*on-premises*).
 - A interface de gerenciamento deve ser intuitiva e projetada para otimizar o tempo da equipe de segurança.
 - Incluir funcionalidades para gerenciamento de vulnerabilidades e aplicação de patches (*patch management*) de forma centralizada.
 - Permitir o gerenciamento remoto da criptografia nativa dos sistemas operacionais dos endpoints.
 - Permitir a criação de regras de resposta automatizada, de forma que ações de contenção possam ser aplicadas em múltiplos endpoints assim que uma ameaça for identificada.
- Gerenciamento e Usabilidade:
 - Possuir um console de gerenciamento centralizado, com opção de implantação em nuvem (SaaS) ou local (*on-premises*).
 - A interface de gerenciamento deve ser intuitiva e projetada para otimizar o tempo da equipe de segurança.
 - Incluir funcionalidades para gerenciamento de vulnerabilidades e aplicação de patches (*patch management*) de forma centralizada.
 - Permitir o gerenciamento remoto da criptografia nativa dos sistemas operacionais dos endpoints.

Requisitos de Desempenho

A solução deverá ser projetada para ser eficiente, com baixo consumo de recursos (CPU, memória e disco) nos endpoints, a fim de não causar impacto perceptível no desempenho dos sistemas e na produtividade dos usuários finais.

Requisitos de Compatibilidade com o Ambiente Atual

A solução deve oferecer suporte a um ambiente de TI diversificado e ser totalmente compatível com a infraestrutura existente, incluindo:

- Endpoints de Usuários: A solução deve ser compatível com laptops e estações de trabalho que utilizam sistemas operacionais Microsoft Windows, abrangendo as versões mais comuns do mercado.
- Servidores: Suporte completo para servidores físicos e virtuais que operam com sistemas operacionais Microsoft Windows Server.
- Ambientes de Nuvem: Compatibilidade com cargas de trabalho na nuvem pública.
- Ambientes de Virtualização: Suporte para implementações de VDI (Virtual Desktop Infrastructure).

Serviços Profissionais e Suporte Técnico

Instalação e Configuração Inicial

É indispensável que a proponente forneça Serviços Profissionais especializados para a instalação e configuração inicial da solução. Este serviço deve ser executado por técnicos certificados pelo fabricante e contemplar, no mínimo:

- Planejamento e Arquitetura: Análise do ambiente para definir a melhor estratégia de implantação.
- Instalação: Implementação do console de gerenciamento e distribuição dos agentes nos endpoints.
- Configuração de Políticas: Parametrização completa das políticas de segurança, de acordo com as melhores práticas e as necessidades da organização.;
- Testes e Validação: Realização de testes para validar a funcionalidade da solução.
- Transferência de Conhecimento: Sessão de treinamento para a equipe técnica interna sobre a administração e operação da ferramenta.

Suporte Técnico Contínuo

É requisito obrigatório a inclusão de um contrato de suporte técnico contínuo, válido por todo o período de licenciamento. O suporte deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Idioma: Atendimento completo em português do Brasil.
- Horário de Atendimento: Cobertura em horário comercial, no mínimo de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (8x5), horário de Brasília.
- Canais de Atendimento: Disponibilização de múltiplos canais de contato, incluindo telefone e e-mail/portal web.

Escopo do Suporte: O serviço deve cobrir todo o ciclo de vida do produto, incluindo suporte a incidentes, apoio na análise de ameaças, esclarecimento de dúvidas e orientação

1.3 O fornecimento das licenças deverão ser realizadas durante toda a vigência do presente Contrato, conforme termos e condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 2280275/2025, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL CORRESPONDENTE

2.1 O valor total anual estimado da presente contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é estimativo, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao endereço do **CONTRATANTE** a nota fiscal de prestação de serviços, bem como apresentar todas as certidões que se fizerem necessárias, a ser emitida no último dia da prestação do serviço, com a data de vencimento para no mínimo 10 (dez) dias úteis. Em caso de nota fiscal eletrônica a mesma deverá ser encaminhada para o Fiscal do Contrato

2.5 Caso a data de vencimento caia em dia sem expediente bancário, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências regulamentares, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigível, os percentuais de retenção

2.7 Caso a nota fiscal seja apresentada pela **CONTRATADA** em data posterior a convencionada, o **CONTRATANTE** poderá atrasar o pagamento na mesma proporção de dias, sem que sobre ele incida multa, juros de mora ou quaisquer outros encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Os percentuais de taxa de administração contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um 12 (doze meses) meses.

3.2 Após o interregno de um ano, o reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá como limite a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Crea/AL, no elemento específico de despesa n.º xxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PROROGAÇÃO E DA RECISÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência desta contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2 A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

5.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando, a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei n.º 14.133/2021, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. II da Lei n.º 14.133/2021;
- c) Nas situações previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Durante a vigência deste Contrato a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão designados através de Portaria do Crea- AL, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- a) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias a correção das falhas ou defeitos observados;
- d) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- f) Certificar que todos os serviços/insumos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados;
- g) Demais atribuições necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, ainda que não previstas nesta Cláusula.

6.3 Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Questões relativas as documentações contratuais, controle dos prazos de vencimento, prorrogações/renovações, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas, acompanhamento da regularidade fiscal das empresas contratadas, auditoria de documentos relativos a liquidação de despesas contratuais, incidentes relativos a pagamentos;
- b) Demais atribuições necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, ainda que não previstas nesta Cláusula.

6.4 O “atesto” a ser realizado pelo Fiscal do contrato fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal/fatura, apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

6.6 A gestão e fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou preposto. Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE

- 7.1.1** Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- 7.1.2** Nomear o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas;
- 7.1.3** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos;
- 7.1.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;
- 7.1.5** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.1.6** Dar imediatamente ciência à **CONTRATADA** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste Contrato.

7.2 DA CONTRATADA

- 7.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
- 7.2.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 7.2.3 Fornecer aos técnicos do **CONTRATANTE** a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas e informações necessárias à execução dos serviços; Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, bem como todas as condições, certidões de habilitação e qualificação exigidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- 7.2.4 A **CONTRATADA** deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme estabelecido neste contrato e no processo de dispensa de licitação, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços;
- 7.2.5 É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;
- 7.2.6 A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança de todas as documentações que tiver acesso em decorrência do serviço prestado, devendo para isso implantar as medidas necessárias de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 7.2.7 Assumir total responsabilidade pela operação, continuidade e estabilidade dos serviços;
- 7.2.8 Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda, bem como sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 7.2.9 Atender às disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento deste Contrato, e responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.2.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.11 Toda informação referente ao **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados, não poderá sob nenhuma hipótese, ser divulgada a terceiros sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá manter total segurança e sigilo das informações a respeito dos serviços que tiver acesso;
- 7.2.12 A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos, exclusivamente, aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste instrumento, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 7.2.13 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;
- 7.2.14 Oferecer garantia de funcionamento do software, com prazos e condições estabelecidos para a resolução de problemas técnicos ou falhas.
- 7.2.15 Fornecer todas as licenças adquiridas, devidamente válidas, originais, autênticas e compatíveis com os requisitos técnicos especificados pelo órgão contratante.
- 7.2.16 Garantir a plena operacionalidade das licenças durante todo o período contratual, assegurando o correto funcionamento do software, sem limitações ou restrições indevidas.
- 7.2.17 Disponibilizar atualizações automáticas e contínuas do produto.
- 7.2.18 Garantir a substituição e regularização imediata de quaisquer licenças que apresentem falhas.
- 7.2.19 Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega das licenças, ativações e providências de suporte, sob pena de aplicação das sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial no fornecimento do serviço objeto deste Contrato, bem como nas hipóteses elencadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ou inobservância de alguma das Cláusulas previstas neste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto bem como configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo do ressarcimento das perdas e prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como a implicação das sanções penais e/ou cíveis cabíveis e o direito de rescindir o presente instrumento imediatamente.

8.4 A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago será descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou Judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 Em consonância com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes obrigam-se a guardar e manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, documentações e dados, dentre outros obtidos por meio desta negociação ou que venham a ter acesso em função do presente instrumento.

9.2 As partes obrigam-se ainda a utilizar as informações referentes ao objeto deste instrumento, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações não sejam utilizados, reproduzidos, publicados ou divulgados sem expressa autorização por escrito da outra parte.

9.3 É necessário manter todas as medidas de segurança, sejam elas administrativas, técnicas ou físicas, apropriadas e suficientes para proteção e integridade dos dados e documentos, protegendo-os de acessos não autorizados, destruição, uso, modificação, divulgação, perda acidental ou indevida. As partes comprometem-se ainda a treinar e orientar sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados pessoais.

9.4 Deverá haver cautela para que os dados não sejam revelados a terceiros quer direta ou indiretamente, seja mediante distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de certa forma reflitam referidas informações.

9.5 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais previstas para a proteção de dados pessoais, relativas as ações de seus funcionários ou terceiros. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades será de responsabilidade da parte que der causa.

9.6 A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de perdas e danos, de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de prejuízos resultantes do seu descumprimento relativos as regras previstas para a proteção dos dados.

9.7 Encerrada a vigência deste Contrato as partes obrigam-se a eliminar dos seus arquivos os dados obtidos bem como encerrar seu tratamento, nos termos do art. 16 da Lei em epígrafe.

9.8 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações, serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas, bem como as demais cominações legais cabíveis de qualquer natureza.

9.9 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações, serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas, bem como as demais cominações legais cabíveis de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 10.1 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção do direito brasileiro, e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto da presente avença. Em especial a Lei n.º 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação a essas disposições.
- 10.2 As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, se obrigam no curso de suas ações, durante a consecução do presente Contrato a agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 10.3 As partes declaram neste ato que não violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei, que tem ciência de que qualquer atividade em desconformidade com tais preceitos é proibida e gera as consequências legais cabíveis.
- 10.4 Qualquer descumprimento das regras anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste contrato e no sistema jurídico brasileiro.
- 10.5 Qualquer descumprimento das regras anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste contrato e no sistema jurídico brasileiro.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2025.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
PRESIDENTE DO CREA-AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF